

Infância e Juventude de Serra, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 01.04.2024.

PORTARIA SPGA Nº 1092, de 1º de abril de 2024.

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, SANDRO REZENDE LESSA, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 01.04.2024 a 30.04.2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0170.0007711/2024-12.

Vitória, 1º de abril de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 001, de 1º de abril de 2024.

Autorizar frequência em curso de Mestrado em Segurança Pública

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 4ª sessão, realizada ordinariamente no dia 1º de abril de 2024, por unanimidade, nos autos do Processo Sei! nº 19.11.1130.0002393/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar frequência no curso de Mestrado em Segurança Pública, ministrado pela Universidade de Vila Velha - UVV, à Promotora de Justiça OLGA MARIA SPALENZA ROSA, sem prejuízo de suas funções ministeriais, na forma do voto de Relatoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de abril de 2024.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 002, de 1º de abril de 2024.

Altera os arts. 3º e 10 da Resolução CSMP nº 010, de 1º de junho de 2023, que institui o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – CSMP/MPES

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 4ª sessão, realizada ordinariamente no dia 01 de abril de 2024, por unanimidade, nos autos do Processo Sei! nº 19.11.0081.0009286/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 10 da Resolução CSMP nº 010, de 1º de junho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º O CSMP é composto pela(o) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça que o preside, pela(o) Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público, ambas(os) membras(os) natas(os), e por 7 (sete) Procuradoras(es) de Justiça eleitas(os) pelas(os) membras(os) ativas(os) da instituição.

§ 1º Juntamente com as(os) 7 (sete) membras(os) titulares, serão eleitas(os) suplentes, que na ordem decrescente de votos recebidos substituirão aquelas(es), nos termos do caput do art. 5º deste Regimento Interno.

(...)" (NR)

"Art. 10. (...)

(...)

II - aprovar a indicação de comissão processante prevista no art. 143 da LC nº 95/1997, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for protocolada a solicitação da Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP neste sentido;

(...)

XII - homologar a transação disciplinar proposta pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

XIII - resolver as questões não previstas neste Regimento Interno." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 1º de abril de 2024.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE